

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA MECÂNICA**

NORMATIVA INTERNA Nº 01/2021

Ementa: Regulamenta o acompanhamento dos trabalhos de dissertação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Definir um conjunto de atividades e requisitos que serão utilizados para acompanhar o desenvolvimento do trabalho de dissertação.

Art. 2º - O acompanhamento será realizado por uma comissão conforme definido no Art. 40 do Regimento Interno do Programa.

§ 1º - A comissão será indicada pelo(a) orientador(a) e homologada pelo colegiado do programa até o final do primeiro semestre do ingresso do(a) discente.

§ 2º - São atribuições dessa comissão acompanhar todas as ações indicadas nesta resolução

Art. 3º - Os(as) discentes do curso de mestrado devem apresentar um seminário de defesa da proposta de dissertação num prazo de até nove meses a contar da data de ingresso no curso.

§ 1º - A proposta de dissertação deve conter os seguintes itens: Breve introdução apresentando a problemática do assunto; Revisão bibliográfica; Motivação e Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Metodologia a ser empregada para o desenvolvimento do trabalho; Cronograma de trabalho.

§ 2º - Em casos devidamente justificados e com o aval do orientador(a), o(a) discente poderá solicitar uma prorrogação de 3 (três) meses para a realização do seminário de defesa da proposta.

§ 3º - Em caso de reprovação, o(a) discente poderá realizar uma segunda apresentação até o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ingresso no curso.

§ 4º - A não realização da defesa do seminário, ou uma segunda reprovação no seminário, será motivo de desligamento do curso.

§ 5º - O(A) discente deve depositar a proposta de dissertação na secretaria do programa com 20 (vinte) dias de antecedência à realização do seminário, em formato eletrônico, e simultaneamente encaminhar cópias à comissão de acompanhamento.

Art. 4º - Até ao final dos 21 (vinte e um) meses de curso, o(a) discente deverá apresentar o seminário de pré-defesa, que visa avaliar as condições da dissertação antes da sua defesa final.

§ 1º - Para a realização do seminário de pré-defesa, o(a) discente deve depositar o material escrito da dissertação na secretaria do programa com 20 (vinte) dias de antecedência à realização do seminário, em formato eletrônico, e simultaneamente encaminhar cópias à comissão de acompanhamento.

§ 2º - Com base na avaliação do material escrito e da apresentação oral do(a) discente, a comissão recomendará se autoriza a defesa ou recomendará uma extensão do prazo de conclusão do curso (máximo seis meses, adicionais aos 24 meses regulamentares) ou o desligamento do curso.

Art. 5º - Para a defesa da dissertação até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou até os 30 (trinta) meses se tiver sido prorrogado o prazo, o(a) discente deve comprovar a submissão de um artigo, na condição de primeiro autor, em periódico indexado, dentro do estrato A do Qualis Capes.

APROVADA NA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente:

Prof. KLEBER GONÇALVES BEZERRA ALVES
– Coordenador –